



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Tatiana Passos da Costa Veiga		UF: RJ
ASSUNTO: Solicitação de autorização para cursar internato do curso de Medicina fora da unidade federativa de origem, a se realizar no Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC), no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.		
RELATOR: José Eustáquio Romão		
PROCESSO Nº: 23001.000140/2012-15		
PARECER CNE/CES Nº: 31/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 31/1/2013

I – RELATÓRIO

A requerente, Tatiana Passos da Costa Veiga, cursa Medicina na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), da Paraíba, com residência em Fortaleza (CE), requer autorização para fazer 50% (cinquenta por cento) de seu internato na Universidade Federal do Ceará, mais especificamente no Hospital Geral Dr. César Cals, por problemas de ordem particular, como consta na documentação anexada a seu requerimento.

Seu rodízio em Clínica Médica inicia-se na primeira semana de fevereiro de 2013 e, por isso, este processo ganha o caráter de urgência, seja na elaboração do parecer, seja na deliberação desta Câmara de Educação Superior do egrégio Conselho Nacional de Educação, já que a procrastinação do requerimento foi provocada pela impossibilidade de obtenção dos documentos necessários à informação do processo dado o movimento grevista no interior das IES federais, conforme informou a requerente e que é também de conhecimento público, graças à ampla divulgação dada pela imprensa sobre o referido movimento.

A Resolução CNE/CES n.º 4, de 7/11/2001, ao instituir as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Medicina, estabeleceu, em seu artigo 7º, § 2º, que:

(...) O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina poderá autorizar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total estabelecida para este estágio à realização de treinamento supervisionado fora da unidade federativa (...)

A solicitação da requerente encontra-se em desacordo com o que determina a Resolução mencionada e só poderia ser atendida e aprovada pela excepcionalidade. Os motivos alegados para usufruto da excepcionalidade, pelo requerente justificam a solicitação em tela, seja pela documentação anexada (cópia da certidão de assunção de responsabilidade pelo estágio em caso de deferimento, pela IES de origem; cópias dos termos de convênio e demais termos em vigor que regulam as relações entre as duas IESs devidamente etc.).

Deverão ser seguidas as normas estabelecidas no convênio entre as Instituições de Ensino Superior mencionadas. Quanto aos períodos hábeis para realização das diversas modalidades do internato (Clínica Médica de 4 de fevereiro a 31 de maio; Eletivo Clínica de 3 a 30 de junho e Ginecobstetrícia de 1º de julho a 31 de outubro, todos em 2013), como estabeleceu a Coordenadora de Graduação em Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará (FMUFC) (fls. 19), se ficarem prejudicados em função da greve, recomenda-se a determinação de outros prazos, compatíveis com as condições da

requerente e com as normas de estágio das IES de origem e de destino relativas ao internato da estudante.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização, em caráter excepcional, para que Tatiana Passos da Costa Veiga, portadora da cédula de identidade R.G nº 2001002328711, inscrita no CPF sob o nº 022.743.573-74, aluna do curso de Medicina da Universidade Federal de Campina Grande, situada no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, realize, em caráter excepcional, 50% (cinquenta por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato), no Hospital Geral Dr. César Cals, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina da Universidade Federal do Ceará, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio.

Brasília (DF), 31 de janeiro de 2013.

Conselheiro José Eustáquio Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea - Vice-Presidente